

LEI Nº 636/2014

Dispõe sobre a denominação da Capela Mortuária de Goianá e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “Capela Mortuária CAMINHO DA PAZ”, a Capela localizada na Praça Padre Francisco Ladeira, nesta cidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma estabelecida pela lei vigente no país.

Art. 3º. A Prefeitura providenciará a placa alusiva ao nome, determinando a sua afixação no átrio principal do referido imóvel.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 24 de abril de 2014.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG